



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2021 EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2021

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, juntamente com a Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, designada pela Portaria n.º 208, de 15 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1003/2010, Lei Municipal n.º 805/2008, Lei Orgânica do Município e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado diretamente pelo Município de Mercedes - PR, através da Comissão Especial de Concurso Público, designada pela Portaria n.º 208, de 15 de março de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes - PR, edição n.º 2532, de 15 de março de 2021.
- 1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores do Município de Mercedes - PR de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Mercedes - PR.
- 1.3 À Comissão Especial de Concurso Público designada pela **Portaria nº 208/2021**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes provas:
 - a) **Prova Objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) **Prova Prática (PP)** de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do item 12 deste Edital;
- 2.2 A convocação para as vagas informadas na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Mercedes - PR dentro do prazo de validade do concurso.
- 2.3 Caso haja demanda de novas investidas acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação, ficando assim instituído o cadastro de reserva.
- 2.4 As atribuições, requisitos e a carga horário do(s) cargo(s) constante(s) na(s) tabela(s) do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
- 2.6 O modelo de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO(S) CARGO(S)

- 3.1 O cargo, a escolaridade, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência e para afrodescendente, a(s) remuneração(ões) iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

TABELA 3.1								
CARGO	ESCOLARIDADE		AC	PcD	AFRO	CHS	REMUNERAÇÃO INICIAL BRUTA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Operador do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto*	Ensino Fundamental Completo.		02	-	-	40h	R\$ 1.469,45	R\$50,00

*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência.

CHS = Carga Horária Semanal.

PcD = Pessoa com Deficiência.

AFRO = Afrodescendente.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Mercedes - PR, Estado do Paraná:
- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
 - Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
 - Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
- 5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Mercedes - PR excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo pelo Município de Mercedes - PR.
- 5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

- 5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos conforme a(s) tabela(s) do item 3. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
- 5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
- 5.10 Das inscrições via internet:**
- 5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **8h do dia 03/11/2021 às 23h59min do dia 17/11/2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.
- 5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico;
 - selecionar o concurso pretendido;
 - declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
 - inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - preencher os campos de dados pessoais, endereço, e-mail (obrigatório) e contato;
 - selecionar a vaga pretendida;
 - selecionar a modalidade de Concorrência (Pessoa com Deficiência, Afrodescendente ou Ampla Concorrência);
 - selecionar a condição especial, caso necessário;
 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através do boleto a ser remetido ao e-mail informado em sede de inscrição, ou solicitar sua isenção na forma deste Edital. Caso o candidato não receba o boleto, deverá solicitá-lo pelo fone (45) 3256-8015, falando com Jaíne Dörner, ou ainda pelo e-mail concurso@mercedes.pr.gov.br.
- 5.11 Haverá isenção integral da taxa de inscrição aos candidatos hipossuficientes, assim entendidos como aqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e que sejam membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.11.1 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 5.11 deste Edital deverão indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, além de declarar, mediante marcação em campo próprio, a condição de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135/2007.
- 5.11.2 Durante o período de inscrições, o candidato poderá desistir da solicitação de isenção da taxa de inscrição, solicitando o envio do boleto mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail: concurso@mercedes.pr.gov.br.
- 5.11.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
 - fraudar e(ou) falsificar documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- 5.11.5 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 5.11.6 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Comissão Especial de Concurso Público.
- 5.11.7 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será tornada pública em edital específico, a ser divulgado na data provável de 18/11/2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes e no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.
- 5.11.8 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período de 19/11/2021 à 22/11/2021, no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>, interpor recurso contra o indeferimento por meio do preenchimento de formulário próprio. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.11.9 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável de 23/11/2021, mediante consulta a edital específico a ser divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes e no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.
- 5.11.10 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 25/11/2021, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público. Na



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

- hipótese do indeferimento da solicitação de isenção, o boleto relativo a taxa de inscrição será enviado para o e-mail informado pelo candidato no Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 5.12 O candidato terá sua inscrição deferida pelo Município de Mercedes - PR somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição, ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 5.12.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
- 5.12.2 O candidato que cancelar vossa inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago
- 5.13 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.
- 5.14 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, ressalvada a concessão da gratuidade da taxa de inscrição.
- 5.15 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
- 5.16 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.17 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário eletrônico de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
- 5.18 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
- 5.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.20 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
- 5.20.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 5.21 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.21.1 Recomenda-se que o candidato efetue sua inscrição e a obtenção do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 5.22 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida como vencimento. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 5.23 O Município de Mercedes – PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.24 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.25 A Comissão Especial de Concurso Público divulgará o deferimento das inscrições no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>, na data provável de 29/11/2021.
- 5.26 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>, no campo recurso, no período das **0h do dia 30/11/2021** até às **23h59min do dia 1/12/2021**.



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA AFRODESCENDENTE

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
- 6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes a Lei Municipal nº 1.003/2010.
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.3.1 Ao preencher o formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
- 6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 6.3.2.2 Os candidatos deverão enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem 6.3.2.1 para o e-mail concurso@mercedes.pr.gov.br, a partir das **08h00min do dia 03/11/2021 até as 23h59min do dia 17/11/2021**, observando o horário oficial de Brasília/DF, arquivo em formato PDF.
- 6.3.2.3 O Município de Mercedes – PR não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php> a partir da data provável de **18/11/2021**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>, no período das **0h do dia 19/11/2021 às 23h59min do dia 22/11/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF.



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

- 6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- 6.9 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.10. Aos afrodescendentes serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 6.10.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.10 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 6.11. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça e etnia negra.
- 6.12. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 6.10, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, marcando a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 6.13. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá em caso de falsidade no preenchimento da auto declaração (Anexo III).
- 6.14. O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.15. O candidato que no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.16. Não haverá reserva de vagas para PcD e afrodescendentes caso o número de classificados seja insuficiente para a aplicação dos percentuais previstos neste Edital.
- 6.17. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às PcD e afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.18. Detectada a falsidade na declaração a que se referem os itens 6.3 e 6.11 sujeitar-se-á o infrator às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:
- I. se já nomeada para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à exoneração/demissão;
- II. se candidato, à anulação da inscrição no certame e de todos os atos daí decorrentes.
- 6.19. O candidato deve concorrer somente em uma das vagas do sistema de cotas ofertada nos itens 6.3 e 6.11.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

- 7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
- 7.1.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais as condições especiais requerem e;
- b) enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital, para o e-mail concurso@mercedes.pr.gov.br.
- 7.1.2.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
- 7.1.2.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

7.2 Da Candidata Lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
- b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2 e 7.2.1, deverão ser enviados para o e-mail concurso@mercedes.pr.gov.br, a partir das **08h00min do dia 03/11/2021 até às 23h59min do dia 17/11/2021**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Mercedes – PR não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tão pouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta a partir da data provável de **18/11/2021**, no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>, no período das 0h do dia 19/11/2021 às 23h59min do dia 22/11/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php> e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes – PR, na data provável de **03/12/2021**.



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>, no campo recurso.
- 8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO CONCURSO

- 9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER	
- Operador do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	1ª	PO	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00	Eliminatório e Classificatório	
			Raciocínio lógico e matemático	10	3,50	35,00		
			Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	--	100,00	--
	2ª	PP	De acordo com o item 12	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						200,00	--	

- 9.2 O conteúdo programático referente à prova objetiva é o constante do **Anexo II** deste Edital.
- 9.3 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimentos. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 9.4 Para ser classificado no Concurso Público, o candidato deverá **obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimentos da prova objetiva**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Mercedes, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Comissão Especial do Concurso Público se reserva ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas.
- 10.1.1 A Comissão Especial de Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizará por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
- 10.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **11 de dezembro de 2021**, em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php> e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes – PR.
- 10.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 10.4 O ensalamento dos candidatos será informado no edital de que trata o item 10.2.



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

- 10.5 O local e horário de realização da prova objetiva não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
- 10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO**.
- 10.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 10.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
- 10.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
- 10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
- 10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
- 10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.
- 10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Comissão Especial de Concurso Público no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

- casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 10.12 A Comissão Especial de Concurso Público não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
- 10.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.15 A Comissão Especial de Concurso Público poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
- 10.16 A liberação dos candidatos após o término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
- 10.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.
- 10.17.2O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 10.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a perfeita avaliação, invalidando as questões.
- 10.17.4Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
- 10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 10.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
- 10.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
- 10.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 9 deste Edital.



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

- 10.23 A prova objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 10.24 A imagem digitalizada da Folha de Respostas da prova objetiva poderá ser requerida, a partir do primeiro dia útil seguinte a sua realização, até a homologação do certame, por meio de requerimento assinado, encaminhado pelo próprio candidato interessado para o e-mail concurso@mercedes.pr.gov.br.
- 10.25 **Para ser classificado no Concurso Público, o candidato deverá obter 50 % (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>. Os Cadernos de Questões poderão ser requeridos, a partir do primeiro dia útil seguinte a sua realização, até a homologação do certame, por meio de requerimento assinado, encaminhado pelo próprio candidato interessado para o e-mail concurso@mercedes.pr.gov.br.
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

12. DA PROVA PRÁTICA (PP)

- 12.1 A Prova Prática será realizada para o cargo de **Operador do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto**.
- 12.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.25 e estiver classificado até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, serão convocados para a prova prática.
- 12.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.
- 12.1.4 No caso de não haver número suficiente de candidatos com deficiência, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência

TABELA 12.1			
PROVA PRÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO			
CARGO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA AFRODESCENDENTE
Operador do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	Até 24ª (vigésima quarta) posição	Até 1ª (primeira) posição	Até 1ª (primeira) posição

- 12.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
- 12.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos na prova prática, para não ser eliminado do certame.
- 12.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de Convocação para realização da prova prática.
- 12.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original)**.
- 12.4.2 O candidato inscrito ao cargo de **Operador do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto** será submetido a uma prova prática composta por duas etapas, cada etapa corresponde a um tipo de tarefa, conforme tabela 12.2 deste edital.



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

12.4.2.1 A primeira etapa da prova prática destinada ao cargo de **Operador do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto** será pontuada numa escala de 0 (zero) a 75,00 (setenta e cinco) pontos, a segunda etapa será pontuada numa escala de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos, totalizando as duas etapas 100,00 (cem) pontos.

12.4.2.2 O candidato deverá obter 50% (cinquenta) por cento de acertos dos pontos correspondente a cada etapa, para não ser eliminado do certame.

12.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito na tabela a seguir:

TABELA 12.2			
Operador do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto			
ETAPAS	DESCRIÇÃO	AValiação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª Etapa	Tarefa: Assentamento de tubos, peças e conexões de PVC, conforme projeto previamente apresentado. Itens que serão avaliados: I – Interpretação do projeto apresentado: de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos; II – Procedimento da interligação das peças (tubos e conexões): de 0 (zero) a 55,00 (cinquenta e cinco) pontos.	75,00 pontos	100,00 pontos
2ª Etapa	Tarefa: Realizar o reparo de uma tubulação de PVC danificada. Itens que serão avaliados: I – Localização do defeito e preparo das peças para o reparo: de 0 (zero) a 5,00 (cinco) pontos; II – Procedimento da interligação das peças para o reparo: de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos.	25,00 pontos	
* Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.			
Tempo da prova: 60 (sessenta) minutos.			

- 12.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 12.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 12.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
- 12.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e conseqüentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
- 12.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php> e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes – PR.
- 12.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

- 13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 13.2 A Nota Final será correspondente às notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
- 13.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; quando houver;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, quando houver;
 - obtiver maior pontuação na Prova Prática, quando houver;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
 - sorteio Público.
- 13.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 3 (três) listagens, a saber:
- Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
 - Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como afrodescendentes em ordem de classificação;
 - Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência ou Afrodescendente, em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

- 14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
- 14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
- 14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10 e 10.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Comissão Especial de Concurso Público:
- Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
 - Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
 - Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
- 14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- 14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- 14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
- 14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

- 14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal, caso seja empregado.
- 14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20.
- 14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários, caso empregado, e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.
- 14.1.16 Não obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
- 14.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
- 14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à comissão especial do concurso público, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - a) contra o indeferimento da inscrição nas condições: isenção da taxa de inscrição, pagamento não confirmado, condição especial e reserva de vagas (Pessoa com Deficiência e Afrodescendente);
 - b) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
 - c) contra o resultado da Prova Objetiva (PO);
 - d) contra o resultado da Prova Prática (PP);
 - e) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
- 15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através de aba específica disponível no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.
- 15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
- 15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, sob pena de perder o prazo recursal.**
- 15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “b” do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
- 15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
 - 15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
 - 15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

- 15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.15 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.16 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão publicadas em edital a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.
- 15.17 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva poderão ser requeridos, a partir da data de divulgação dos resultados da prova, até a homologação do certame, por meio de requerimento assinado, encaminhado pelo próprio candidato interessado para o e-mail curso@mercedes.pr.gov.br.
- 15.18 A Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela organização do certame, constitui única e última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo **Município de Mercedes - PR** e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, uma lista somente com a classificação dos candidatos com deficiência e, outra lista somente com a classificação dos candidatos afrodescendentes.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 17.1 Após a homologação a convocação para posse será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes e no endereço eletrônico oficial do Município de Mercedes, www.mercedes.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

- 18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Mercedes - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
- 18.2 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - Cópia do documento de Identificação;
 - Comprovante de inscrição no CPF;
 - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
 - Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
 - 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
 - Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 - Cópia do comprovante de residência;
 - Número do PIS/PASEP;



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

- m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, conforme anexo IV, preenchido por Médico do Trabalho não pertencente ao corpo pericial da **Prefeitura Municipal de Mercedes – PR**;
 - n) Exames complementares, solicitados pelo Médico do Trabalho quando houver necessidade de esclarecimento do diagnóstico, todos custeados pelo candidato, sem direito de pedido de ressarcimento dos valores pagos; em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato;
 - o) Candidatos afrodescendentes deverão apresentar, ainda, declaração conforme Anexo III.
- 18.3 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a apresentação dos documentos listados no subitem 18.2, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo **Município de Mercedes**, Estado do Paraná, através do Diário Oficial.
- 18.3.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para apresentação dos documentos, na forma estabelecida no subitem 18.3, será considerado desistente e não será empossado.
 - 18.3.2 O **Município de Mercedes**, Estado do Paraná, respaldado no laudo expedido pelo Médico do Trabalho, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.
 - 18.3.3 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, na forma do item 6 deste Edital, perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer igualmente com os demais, observada a ordem de classificação final ao cargo, não cabendo recurso dessa decisão.
 - 18.3.4 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pelo Médico do Trabalho, como incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado **INAPTO** para o cargo pleiteado e, conseqüentemente, não será admitido.
 - 18.3.5 Após a admissão do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 18.4 A convocação, para a entrega da documentação referente ao subitem 18.2, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes.
- 18.5 O prazo para entrega da referida documentação e possíveis exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar ao **Município de Mercedes – PR** qualquer alteração de endereço (inclusive eletrônico) e/ou telefone, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.
- 18.6 Facultar-se-á ao candidato aprovado deste certame a possibilidade de, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar contratação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência deste concurso.
- 18.7 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Mercedes - PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do Edital de Convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.2.

19. DA NOMEAÇÃO

- 19.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial Eletrônico do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
 - 19.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Mercedes – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 19.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
- 19.3 Caberá ao Município de Mercedes – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

- 19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Mercedes, no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes - PR.
- 20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes - PR.
- 20.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico <http://www.mercedes.pr.gov.br/concursos.php>.
- 20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
- 20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso
- 20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o subitem 14.2.
- 20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 20.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Mercedes - PR, acessado pelo endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br.
- 20.7 O Município de Mercedes - PR não se responsabiliza por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 20.8 A Comissão Especial de Concurso Público não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 20.9 A Comissão Especial de Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
- 20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial/eletônico e/ou telefone poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do e-mail concurso@mercedes.pr.gov.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso nº 001/2021, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Município de Mercedes – PR, com sede na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, CEP: 85.998-000, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos.

- 20.11 O Município de Mercedes - PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.
- 20.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
- 20.15 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço do Município de Mercedes, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes – PR.
- 20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mercedes - PR, 25 de outubro de 2021.

Laerton Weber
PREFEITO

Jaíne Dorner
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2021 DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

Operador do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto

Requisito: Ensino Fundamental Completo.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Ampliação da rede; Manutenção da rede (Consertos em geral); Leitura dos hidrômetros e entrega das faturas; Instalação de rede; Limpeza de todo o sistema; Manutenção de equipamentos elétricos, juntamente com o eletricitista; Ligações de água; Suspensão do fornecimento de água; Religação de água; Manutenção do conjunto de bombas; Mudança de ligação; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; verificar, controlar e efetuar reparos em obras, substituindo e/ou reparando peças ou adotando providências necessárias; desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia.



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2021 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Operador do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de Problemas envolvendo raciocínio lógico-matemático (proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos). As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Mercedes e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

ANEXO III DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2021
DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente _____, Município de _____, RG nº _____, UF _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____, CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação no Concurso Público nº 001/2021 do Município de Mercedes-PR, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa () preta () parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Mercedes-PR, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2021 MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Empresa – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Centro
CNPJ 95.719.373/0001-23

Em cumprimento às Portarias 3214/78, do Ministério do Trabalho, redação dada pela Portaria n.º 8, 08/05/96 – NR - 7 da SSST. para fins de Exame:

Admissional Periódico Retorno ao Trabalho
 Mudança de Função Demissional Outros

Registro: _____

Atesto que o(a) Sr.(a) : _____

Portador(a) de R.G. n.º: _____ Idade: _____

Foi clinicamente examinado(a) estando exposto(a) aos riscos ocupacionais:

Agentes Físicos Agentes Biológicos Agentes Químicos
 Ausência de Riscos Ocupacionais específicos

O (A) trabalhador (a) utiliza Equipamentos de Proteção Individual:

Sim Não

Sendo considerado (a): Apto Inapto

Para o cargo de Operador do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto

Com as seguintes atribuições: Ampliação da rede; Manutenção da rede (Consertos em geral); Leitura dos hidrômetros e entrega das faturas; Instalação de rede; Limpeza de todo o sistema; Manutenção de equipamentos elétricos, juntamente com o eletricitista; Ligações de água; Suspensão do fornecimento de água; Religação de água; Manutenção do conjunto de bombas; Mudança de ligação; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; verificar, controlar e efetuar reparos em obras, substituindo e/ou reparando peças ou adotando providências necessárias; desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia.

ASSINATURA DO (A) EXAMINADO (A)	CARIMBO E ASSINATURA DO(A) MÉDICO(A) EXAMINADOR(A)

Mercedes - PR, ___/___/___

Recebi cópia deste ASO

Dr. / Drª.: _____

MÉDICO DO TRABALHO

CRM _____